# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Município de Vale do Sol
Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2024
Processo nº 585/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
**Licitação exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**

Edital de pregão eletrônico para elaboração de projetos de engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO SOL, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a elaboração de projetos de engenharia, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 2677/2022 e 2676/2022 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

**DIA:** 17 (dezessete) de setembro de 2024.
**HORÁRIO LIMITE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** 8:30 horas (horário de Brasília/DF).
**HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES:** 9 horas (horário de Brasília/DF).
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **elaboração de projetos de engenharia**, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço por item.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4.** A presente licitação será exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, devendo esta informação ser manifestada em campo próprio do sistema eletrônico.

**3. DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora limite de apresentação.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.4.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação de empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

**3.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**3.4.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos da tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**3.5.** Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 2 horas, devendo na mesma constar:

a) CNPJ e Razão Social da empresa e assinatura do representante legal;

b) Descrição e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

**3.6.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

**4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor, conforme determina o inciso II do Art. 63 da lei 14.133/2021, no prazo de 24 horas após encerramento da fase de lances e negociação, mediante solicitação encaminhada através do sistema pelo Pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante solicitação expressa do licitante.

**4.2.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

**4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, TÉCNICO-OPERACIONAL E OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002 (anexo III).

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV);

c) Declaração que sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores (Anexo IV);

d) Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao município de Vale do Sol (Anexo IV).



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

e) Declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV)

f) Declaração de enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo representante legal da mesma. (Anexo V);

g) Prova de registro ou inscrição na entidade competente (CREA/RS, CAU/RS) da empresa licitante com o devido profissional responsável, ou visto na mesma instituição, no caso de empresas sediadas fora do Estado com prazo de validade em vigor;

h) Prova de registro ou inscrição na entidade competente (CREA/RS, CAU/RS) do profissional responsável da empresa, com prazo de validade em vigor;

i) Atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao licitado, em nome do profissional responsável, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/RS, CAU/RS);

**4.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 5. VEDAÇÕES

**5.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**5.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**7.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.6**. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

**7.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**7.8**. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

**9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Para desempate será utilizado o critério de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

**9.2**. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.3.** Persistindo o empate será utilizado o sorteio.

**10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no sistema pelo pregoeiro.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**11.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**11.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

**11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**12. RECURSO**

**12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

**12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e terá início após o encerramento do prazo de recursos.

**12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) homologar a licitação.



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

**14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**15. DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

**15.1** A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

**15.2** Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

**15.3** A empresa vencedora deverá fornecer os projetos impressos e em arquivos digital nos formatos .pdf e .dwg.

**15.4** O projeto deve ser elaborado seguindo todas as normas vigentes atinentes ao objeto.

**15.5** O local de entrega será na Prefeitura Municipal, situada na Rua Augusto Emmel, 96, Bairro Centro, em Vale do Sol, RS.

**15.6** A empresa deve apresentar um projeto básico, de forma preliminar, ao setor de engenharia do município para aprovação.

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

**16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados, em até 20 dias após a apresentação da nota fiscal à Prefeitura Municipal de Vale do Sol, e aprovação do serviço executado pelo fiscal do contrato.

**16.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**16.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**16.4.** O Município não se responsabiliza por atraso na entrega da nota fiscal ou fatura por parte da contratada.

**16.5** As despesas da presente contratação correrão por contas da seguinte rubrica orçamentária
Secretaria de Obras: 0701.2678201171.002000.339039050000 (4123) – item 1
Secretaria de Saúde: 0802.1030101212.051000.339039050000 (5581) – itens 2 e 3
Secretaria de Obras: 0701.2678201172.068000.339039050000 (3547) – itens 4 e 5

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

**17.3**. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**17.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

**17.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.6.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

**17.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**17.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**17.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**17.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados via sistema http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.5.** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I -** Termo de referência;
**ANEXO II –** Minuta de Ata de Registro de Preços;
**ANEXO III –** Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002
**ANEXO IV –** Modelo de Declarações
**ANEXO V –** Modelo de declaração lei 123/2006.

Vale do Sol, RS, 28 de agosto de 2024.

_____
**Maiquel Evandro Laureano Silva**
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

**Anexo I – Termo de Referência**

**Pregão 36/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Objeto** | Elaboração de projetos de engenharia | | | |
| **Justificativa** | O Setor de planejamento e convênios possui necessidade de projetos de engenharia para execução de obra de pavimentação referente emenda parlamentar e convênios da saúde com o governo do estado e governo federal.<br>Há a necessidade de projetos de engenharia para construção de pontes que foram afetadas pelas enchentes que atingiram o município. | | | |
| **Critério de julgamento** | Menor preço por item | | | |
| **Forma de execução** | a) A empresa vencedora deverá fornecer os projetos impressos e em arquivos digital nos formatos .pdf e .dwg.<br>b) O projeto deve ser elaborado seguindo todas as normas vigentes.<br>c) O local de entrega será na Prefeitura Municipal, situada na Rua Augusto Emmel, 96, Bairro Centro, em Vale do Sol, RS.<br>d) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica.<br>e) A empresa deve apresentar um projeto básico, de forma preliminar, ao setor de engenharia do município para aprovação. | | | |
| **Prazo de execução** | a) O prazo de entrega será conforme informado em cada projeto. | | | |
| **Forma de Pagamento** | O pagamento será em 20 dias após aprovação do projeto pelo fiscal. | | | |
| **Validade da proposta** | 60 dias. | | | |
| **ITEM** | **Quantidade** | **UN** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **Valor unitário referência (R$)** |
| 1. | **1** | Un | **Projeto de Pavimentação em CBUQ com calçada - Rua Prof. Walter Lutz**<br>Aproximadamente 100 metros de extensão<br>O projeto começa logo após o trecho já pavimentado e deve seguir as mesmas características.<br>Localização: 29° 37’ 14” S; 52° 40’ 17” O<br>Especificações dos serviços:<br>• Planilha múltipla da Caixa<br>• Levantamento Topográfico da área de intervenção;<br>• Planta de Localização do Empreendimento;<br>• Projeto de Terraplenagem (perfil longitudinal e seções transversais);<br>• Projeto de Micro Drenagem Pluvial;<br>• Projeto de Pavimentação e Dimensionamento; | **9.225,00** |



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | • Projeto Geométrico;<br>• Projeto de Sinalização Viária;<br>• Projeto de licenciamento ambiental<br>• Detalhamentos<br>• Memoriais de cálculo, descritivo e relatório fotográfico;<br>• Planilha Orçamentária, cotação com índice SINAPI atualizado e/ou ORSE ou SICRO<br>• Cronograma Físico-Financeiro<br>• Declarações de BDI e Encargos Sociais,<br>• Composição de custos;<br>• ART/RRT de Projeto;<br>• Planta de Localização de Jazidas e Bota-Fora;<br>• Projeto de Acessibilidade;<br>• Estudo de tráfego;<br>• Ensaios de estudos técnicos do solo no local.<br>• Teste de sondagem de solo<br>Prazo para execução de 45 dias | |
| 2. | **1** | Un | **Projeto de Construção dos ESF Verdes Vales e ESF Raios de Sol**<br>Usar o Projeto Padronizado UBS II do Governo Federal<br>Localização: 29° 36’ 41” S; 52° 41’ 05” O<br>Especificações dos serviços:<br>• Projeto Executivo com as adequações necessárias do projeto padrão<br>• Atualização de planilha orçamentaria do projeto padrão<br>• Declarações de BDI e Encargos Sociais,<br>• Conferencia e emissão de ARTs de todas as plantas do projeto padrão<br>• Projeto de situação e localização;<br>• Projeto de licenciamento ambiental<br>• Teste de sondagem de solo para definição de qual o tipo de fundação a ser usada.<br>Prazo para execução de 60 dias | **29.500,00** |
| 3. | **1** | Un | **Projeto de reforma e ampliação da unidade básica de saúde ESF Fontoura Gonçalves, com aproximadamente 150 m2:**<br>Especialmente a troca de telhado e ampliação da área construída, tornando essa totalmente acessível, contemplando o reforço estrutural da edificação, verificando a estabilidade do solo e todos os projetos específicos e complementares, localizada em Linha | **15.658,00** |



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Fontoura Gonçalves, zona rural do município Vale do Sol/RS.<br>Localização: 29° 48’ 79” S; 52° 71’ 57” O<br>Especificações dos serviços:<br>• Projeto arquitetônico, situação e localização;<br>• Projeto de cobertura e forro,<br>• Projeto de revestimentos e acabamentos,<br>• Projeto de demolições e ampliações<br>• Projeto de fundações, vedações, impermeabilizações e estanqueidade,<br>• Projeto de hidrossanitário, elétrico, rede lógicas, piso e acessibilidade.<br>• Projeto Estrutural;<br>• Projeto de PPCI;<br>• Planilha Orçamentária; memória de cálculo e quantitativos,<br>• Cronograma Físico-Financeiro;<br>• BDI e Encargos Sociais;<br>• ART/RRT de Projeto;<br>• Instalação elétrica e hidráulica;<br>• Esquadrias e vidros;<br>• Teste de sondagem de solo e topografia<br>Prazo para execução de 60 dias | |
| 4. | **1** | Un | **Projeto da Ponte da Linha 4 sobre o arroio Cristina**<br>A ponte deve ser de concreto Armado (Moldado “IN LOCO”) com extensão de 15 metros de comprimento e de 5 metros de largura<br>Localização: 29° 38’ 31” S; 52° 42’ 44” O<br>Especificações dos serviços:<br>• Levantamento Topográfico da área de intervenção;<br>• Estudos hidrológicos;<br>• Planta de Localização do Empreendimento;<br>• Projeto estrutural, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Projeto de fundações, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Projeto de contenção, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Projeto de drenagem, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Planilha orçamentária;<br>• Planilha de composições;<br>• PLQ – Planilha de Levantamento de Quantidades; | **25.500,00** |



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | • Projeto Geométrico;<br>• Projeto de Sinalização Viária;<br>• Projeto de licenciamento ambiental<br>• Memoriais de cálculo, descritivo e relatório fotográfico;<br>• Planilha Orçamentária, cotação com índice SINAPI atualizado e/ou ORSE ou SICRO<br>• Cronograma Físico-Financeiro<br>• Declarações de BDI e Encargos Sociais,<br>• Composição de custos;<br>• ART/RRT de Projeto;<br>• Ensaios de estudos técnicos do solo no local.<br>• Teste de sondagem de solo<br>Prazo para execução de 30 dias | |
| 5. | **1** | Un | **Projeto da Ponte da Linha da Várzea sobre o arroio Francisco Alves**<br>A ponte deve ser de concreto Armado (Moldado "IN LOCO") com extensão de 35 metros de comprimento e de 5 metros de largura<br>Localização: 29° 38' 51" S; 52° 37' 38" O<br>Especificações dos serviços:<br>• Levantamento Topográfico da área de intervenção;<br>• Estudos hidrológicos;<br>• Planta de Localização do Empreendimento;<br>• Projeto estrutural, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Projeto de fundações, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Projeto de contenção, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Projeto de drenagem, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Planilha orçamentária;<br>• Planilha de composições;<br>• PLQ – Planilha de Levantamento de Quantidades;<br>• Projeto Geométrico;<br>• Projeto de Sinalização Viária;<br>• Projeto de licenciamento ambiental<br>• Memoriais de cálculo, descritivo e relatório fotográfico;<br>• Planilha Orçamentária, cotação com índice SINAPI atualizado e/ou ORSE ou SICRO | **37.875,00** |



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | • Cronograma Físico-Financeiro<br>• Declarações de BDI e Encargos Sociais,<br>• Composição de custos;<br>• ART/RRT de Projeto;<br>• Ensaios de estudos técnicos do solo no local.<br>• Teste de sondagem de solo<br>Prazo para execução de 30 dias | |

Vale do Sol, RS, 22 de agosto de 2024.

_____

**Maiquel Evandro Laureano Silva**
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

**Anexo II – Minuta de contrato**

**Pregão 36/2024**

**CONTRATO Nº _____/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

O **Município de Vale do Sol, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.577.574/0001-70, com sede na Rua Augusto Emmel, 96, bairro Centro, cidade de Vale do Sol, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, município de _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através da Pregão Eletrônico nº 36/2024, Processo nº 457/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de elaboração de projetos conforme quadro da cláusula quarta abaixo.

2.2 – Os projetos deverão atender na íntegra o disposto do Termo de referência anexo ao edital que deu origem ao presente contrato.

2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer os projetos impressos e em arquivos digital nos formatos .pdf e .dwg.

2.4 - O projeto deve ser elaborado seguindo todas as normas vigentes.

2.5 - O local de entrega será na Prefeitura Municipal, situada na Rua Augusto Emmel, 96, Bairro Centro, em Vale do Sol, RS

2.6 - A empresa deve apresentar um projeto básico, de forma preliminar, ao setor de engenharia do município para aprovação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 - O prazo do contrato é de 120 dias a contar da assinatura do mesmo.



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

3.2 - O prazo de execução do objeto é conforme estipulado em cada item.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

4.1 - O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é conforme descriminado no quadro abaixo, oriundo da proposta, ofertada pela CONTRATADA.

| ITEM | QUANT. | Un. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **1** | Un | **Projeto de Pavimentação em CBUQ com calçada - Rua Prof. Walter Lutz**<br>Aproximadamente 100 metros de extensão<br>O projeto começa logo após o trecho já pavimentado e deve seguir as mesmas características.<br>Localização: 29° 37’ 14” S; 52° 40’ 17” O<br>Especificações dos serviços:<br>• Planilha múltipla da Caixa<br>• Levantamento Topográfico da área de intervenção;<br>• Planta de Localização do Empreendimento;<br>• Projeto de Terraplenagem (perfil longitudinal e seções transversais);<br>• Projeto de Micro Drenagem Pluvial;<br>• Projeto de Pavimentação e Dimensionamento;<br>• Projeto Geométrico;<br>• Projeto de Sinalização Viária;<br>• Projeto de licenciamento ambiental<br>• Detalhamentos<br>• Memoriais de cálculo, descritivo e relatório fotográfico;<br>• Planilha Orçamentária, cotação com índice SINAPI atualizado e/ou ORSE ou SICRO<br>• Cronograma Físico-Financeiro<br>• Declarações de BDI e Encargos Sociais,<br>• Composição de custos;<br>• ART/RRT de Projeto;<br>• Planta de Localização de Jazidas e Bota-Fora;<br>• Projeto de Acessibilidade;<br>• Estudo de tráfego;<br>• Ensaios de estudos técnicos do solo no local.<br>• Teste de sondagem de solo<br>Prazo para execução de 45 dias | |
| **2** | **1** | Un | **Projeto de Construção dos ESF Verdes Vales e ESF Raios de Sol**<br>Usar o Projeto Padronizado UBS II do Governo Federal | |



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Localização: 29° 36’ 41” S; 52° 41’ 05” O<br>Especificações dos serviços:<br>• Projeto Executivo com as adequações necessárias do projeto padrão<br>• Atualização de planilha orçamentaria do projeto padrão<br>• Declarações de BDI e Encargos Sociais,<br>• Conferencia e emissão de ARTs de todas as plantas do projeto padrão<br>• Projeto de situação e localização;<br>• Projeto de licenciamento ambiental<br>• Teste de sondagem de solo para definição de qual o tipo de fundação a ser usada.<br>Prazo para execução de 60 dias | |
| **3** | **1** | Un | **Projeto de reforma e ampliação da unidade básica de saúde ESF Fontoura Gonçalves, com aproximadamente 150 m2:**<br>Especialmente a troca de telhado e ampliação da área construída, tornando essa totalmente acessível, contemplando o reforço estrutural da edificação, verificando a estabilidade do solo e todos os projetos específicos e complementares, localizada em Linha Fontoura Gonçalves, zona rural do município Vale do Sol/RS.<br>Localização: 29° 48’ 79” S; 52° 71’ 57” O<br>Especificações dos serviços:<br>• Projeto arquitetônico, situação e localização;<br>• Projeto de cobertura e forro,<br>• Projeto de revestimentos e acabamentos,<br>• Projeto de demolições e ampliações<br>• Projeto de fundações, vedações, impermeabilizações e estanqueidade,<br>• Projeto de hidrossanitário, elétrico, rede lógicas, piso e acessibilidade.<br>• Projeto Estrutural;<br>• Projeto de PPCI;<br>• Planilha Orçamentária; memória de cálculo e quantitativos,<br>• Cronograma Físico-Financeiro;<br>• BDI e Encargos Sociais;<br>• ART/RRT de Projeto;<br>• Instalação elétrica e hidráulica;<br>• Esquadrias e vidros;<br>• Teste de sondagem de solo e topografia<br>Prazo para execução de 60 dias | |



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **4** | **1** | Un | **Projeto da Ponte da Linha 4 sobre o arroio Cristina**<br>A ponte deve ser de concreto Armado (Moldado "IN LOCO") com extensão de 15 metros de comprimento e de 5 metros de largura<br>Localização: 29° 38' 31" S; 52° 42' 44" O<br>Especificações dos serviços:<br>• Levantamento Topográfico da área de intervenção;<br>• Estudos hidrológicos;<br>• Planta de Localização do Empreendimento;<br>• Projeto estrutural, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Projeto de fundações, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Projeto de contenção, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Projeto de drenagem, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Planilha orçamentária;<br>• Planilha de composições;<br>• PLQ – Planilha de Levantamento de Quantidades;<br>• Projeto Geométrico;<br>• Projeto de Sinalização Viária;<br>• Projeto de licenciamento ambiental<br>• Memoriais de cálculo, descritivo e relatório fotográfico;<br>• Planilha Orçamentária, cotação com índice SINAPI atualizado e/ou ORSE ou SICRO<br>• Cronograma Físico-Financeiro<br>• Declarações de BDI e Encargos Sociais,<br>• Composição de custos;<br>• ART/RRT de Projeto;<br>• Ensaios de estudos técnicos do solo no local.<br>• Teste de sondagem de solo<br>Prazo para execução de 30 dias | |
| **5** | **1** | Un | **Projeto da Ponte da Linha da Várzea sobre o arroio Francisco Alves**<br>A ponte deve ser de concreto Armado (Moldado "IN LOCO") com extensão de 35 metros de comprimento e de 5 metros de largura<br>Localização: 29° 38' 51" S; 52° 37' 38" O<br>Especificações dos serviços:<br>• Levantamento Topográfico da área de intervenção;<br>• Estudos hidrológicos; | |



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | • Planta de Localização do Empreendimento;<br>• Projeto estrutural, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Projeto de fundações, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Projeto de contenção, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Projeto de drenagem, considerando materiais adequados e normas vigentes;<br>• Planilha orçamentária;<br>• Planilha de composições;<br>• PLQ – Planilha de Levantamento de Quantidades;<br>• Projeto Geométrico;<br>• Projeto de Sinalização Viária;<br>• Projeto de licenciamento ambiental<br>• Memoriais de cálculo, descritivo e relatório fotográfico;<br>• Planilha Orçamentária, cotação com índice SINAPI atualizado e/ou ORSE ou SICRO<br>• Cronograma Físico-Financeiro<br>• Declarações de BDI e Encargos Sociais,<br>• Composição de custos;<br>• ART/RRT de Projeto;<br>• Ensaios de estudos técnicos do solo no local.<br>• Teste de sondagem de solo<br>Prazo para execução de 30 dias | |

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 20 dias após a execução do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Obras: 0701.2678201171.002000.339039050000 (4123) – item 1
Secretaria de Saúde: 0802.1030101212.051000.339039050000 (5581) – itens 2 e 3
Secretaria de Obras: 0701.2678201172.068000.339039050000 (3547) – itens 4 e 5

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1 - O valor relativo ao objeto do presente contrato não será reajustado no prazo estabelecido.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Diogo Costa Paixão, engenheiro do Município e Claudeomir Karnopp, Secretário de Finanças do Município.

12.2 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

13.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - Na aplicação da sanção prevista no presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

14.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vera Cruz, RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Vale do Sol, RS, ____ de 2024.

_____
**Maiquel Evandro Laureano Silva**
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

_____
**Contratada**
CNPJ nº ___

_____
**Cassio Guilherme Alves**
**Assessor Jurídico do Município**
OAB/RS 83.510

Testemunhas

_____
**Claudeomir Karnopp**
CPF nº 719.108.080-91

_____
**Diogo Costa Paixão**
CPF n° 949.939.710-87



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

**Anexo III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002**
**Pregão 36/2024**

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Referente Pregão 36/2024

A empresa ....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

(Local e data) _____

_____
Representante da empresa
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

**Anexo IV – Modelo de Declarações**
**Pregão 36/2024**

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão n° 36/2024:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

**a)** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
**b)** sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
**c)** não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Vale do Sol.
**d)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e Data

_____
Representante da empresa
CPF



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

**Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento**
**Pregão 36/2024**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão n° 36/2024:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

_____
Representante da empresa
CPF



Assinado por 1 pessoa: MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E e informe o código E3B9-1188-ECC9-E63E

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E3B9-1188-ECC9-E63E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAIQUEL EVANDRO LAUREANO SILVA (CPF 015.XXX.XXX-50) em 28/08/2024 15:42:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/E3B9-1188-ECC9-E63E